

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO



Ofício OP nº 009/2025

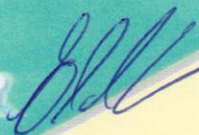
Santo Antônio do Planalto RS, 04 de fevereiro de 2025.

Assunto: referente ao Autógrafo nº 008/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 008/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”**, originário do Projeto de Lei nº 005/2025.

Respeitosamente,



Ver. Elder Knapp,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



AUTÓGRAFO nº 008/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Professor	02 (dois)	R\$ 2.482,33	Até 12 meses	Até 22 horas semanais
Professor Com Habilitação em Educação Especial - AEE	01 (um)	R\$ 2.482,33	Até 12 meses	Até 22 horas semanais
Agente de Serviços de Educação	02 (dois)	R\$ 1.599,39	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Motorista	02 (dois)	R\$ 2.311,59	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Servente	02 (dois)	R\$ 1.230,40	Até 12 meses	Até 40 horas semanais
Nutricionista	01 (um)	R\$ 4.319,73	Até 12 meses	Até 20 horas semanais
Assistente Social	01 (um)	R\$ 3.730,92	Até 12 meses	Até 20 horas semanais

§1º Os servidores, contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§2º Fica autorizado pagamento suplementar para os professores, para adequação da remuneração ao piso nacional da categoria, estabelecido na Lei nº 11.738/2008, caso a remuneração, na vigência do contrato fique abaixo do piso vigente.

§3º As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0403 12 361 0047 2020 31901100000000 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 2º Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:



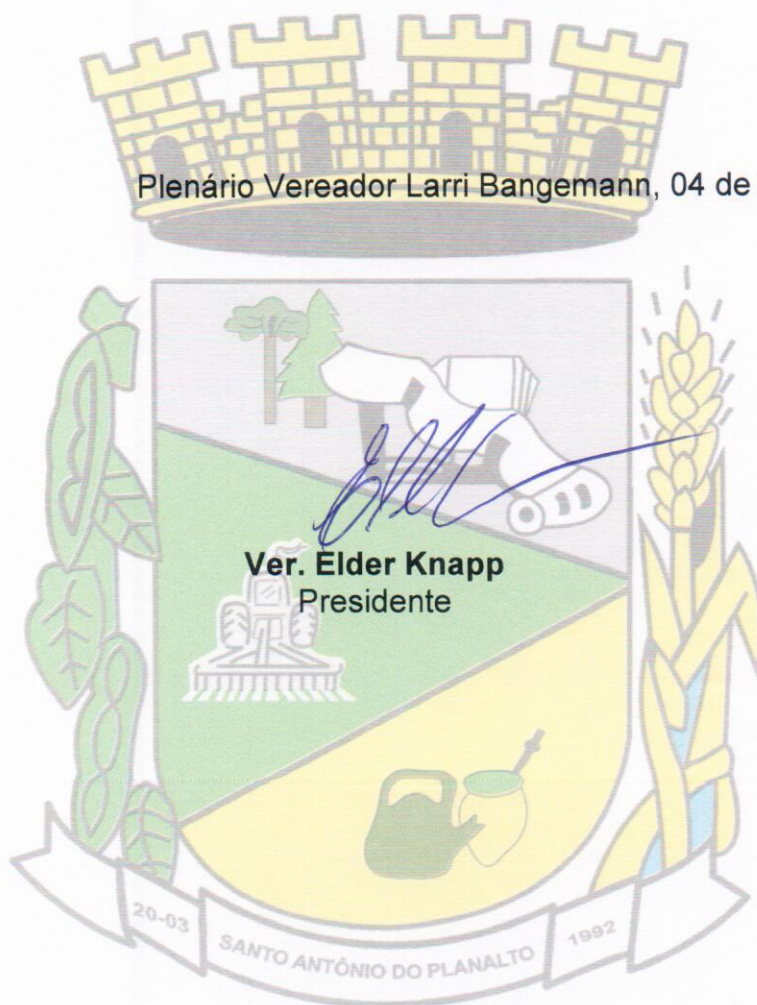
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO ²

I – os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II – direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 04 de fevereiro de 2025.





Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 05/02/2025
Hora: 16:43:40

Interno

Processo: 2025/191

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 05/02/2025 Hora: 16:43:40

Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Setor destino: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: JORGE MULLER - 1081

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

PROJETO DE LEI N° 005/2025

Yohana Muller Surkamp

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.